



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br



Nosso Futuro somos nós que construímos

Aditivo nº 016/2016

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.

Que celebram entre si, o Município de Bom Progresso, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 94.726.353/0001-17, com sede na Avenida Castelo Branco 685, Cidade de Bom Progresso - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. João Carlos de Souza, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Progresso - RS, portador do CPF sob n.º 443.910.300-63, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **Felipe Rebello -EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Av. Castelo Branco, cidade de Bom Progresso - RS inscrita no CNPJ sob n.º 17.451.459/0001-04, representada neste ato pelo Sr. Felipe Rebello, portador do CPF n.º 619.612.480-34, RG n.º 2048462176 residente e domiciliado na Cidade de Bom Progresso-RS, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado, entre si o fornecimento de combustíveis para veículos e máquinas de propriedade do Município de Bom Progresso conforme descrito na cláusula segunda que trata dos preços:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O do presente Termo Aditivo consiste na redução do preço dos combustíveis conforme contrato firmado entre as partes referente ao Edital de Tomada de preços 003/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES: A CONTRATADA para a o fornecimento de combustíveis passará a praticar os seguintes valores:

- Óleo Diesel : R\$ 2,95(Dois reais, noventa e cinco centavos);
- Óleo Diesel S-10: R\$ 3,15(Três reais, quinze centavos);
- Gasolina Comum: R\$ 4,04 (Quatro reais, quatro centavos);

CLAUSULA TERCEIRA – Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com (02) testemunhas, em 03(três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Bom Progresso - RS, 02 de Março de 2016.

JOÃO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

FELIPE REBELLO -EPP
Contratada

Testemunhas:

Enio A. Hagge
Diretor Depto. Compras e Licitações
Portaria nº 135/2013